

Lei nº 505/80

3
Autoriza ao Executivo Municipal a alienar Máquinas, Motores e outros pertencentes à Usina Hidrelétrica do Rio São Simão, de propriedade da Prefeitura Municipal de Simonéia.

A câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar bens pertencentes à antiga Usina Hidroelétrica de Simonésia, compreendendo máquinas, motores e demais pertencentes.

Art. 2º - Para fins de venda mencionada no artigo anterior, o Executivo Municipal baixará o competente Edital de Haste pública.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Simonésia, 07 de março de 1980.